



RESOLUÇÃO Nº 79, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO INSTITUTO DE QUÍMICA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve, *Ad Referendum*:

Retificar a Resolução nº 65/2013 - Inqui, de 8 de novembro de 2013, publicada no BSE nº 5664, de 12/11/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Estabelecer que os critérios para a definição das vagas de docentes para o Instituto de Química da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, que deverá levar em consideração o seguinte:

§ 1º Parecer das Coordenações dos Cursos de Graduação em Química – Bacharelado em Química Tecnológica e Licenciatura, do Instituto de Química da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, justificando a necessidade da referida área ao que concerne atender os cursos de graduação;

§ 2º Parecer da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química – Cursos de Mestrado e Doutorado, do Instituto de Química da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, justificando a necessidade da referida área ao que concerne atender as exigências do PPGQ/UFMS, buscando a excelência em Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação, como preconiza a CAPES;

Art. 2º Os termos desta resolução visam normatizar os critérios para o preenchimento das vagas disponíveis para contratação e/ou redistribuição para o Instituto de Química da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Caberá ao Conselho do Instituto de Química da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul a homologação final do perfil do candidato para a vaga a ser preenchida.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lincoln Carlos Silva de Oliveira

Instituto de Química – UFMS